



CONTRATO-MESTRE DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA, CONTEÚDO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS

NXTV TELECOM ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA estabelecida na Rua Dr. Adhemar de Barros, 345, salão comercial 69, bairro Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-073, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.812.210/0001-54, representada por seu sócio administrador, Sr. Sérgio Mancera Junior, doravante denominada “CONTRATADA” ou “NXTV”; e a pessoa jurídica identificada no respectivo TERMO DE ADESÃO, doravante denominada “CONTRATANTE”; em conjunto denominadas “PARTES” e, isoladamente, “PARTE”, resolvem celebrar o presente CONTRATO-MESTRE DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA, CONTEÚDO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS (“CONTRATO-MESTRE”), que se regerá pelas condições abaixo.

CONSIDERANDOS

- A NXTV desenvolve e licencia plataforma tecnológica destinada à organização, disponibilização e distribuição digital de conteúdos audiovisuais por meio da internet, inclusive em modelo white label, podendo também disponibilizar conteúdos licenciados de terceiros, canais lineares, conteúdo sob demanda, canais FAST/AVOD e serviços acessórios;
- O CONTRATANTE pretende disponibilizar a seus usuários finais os serviços e/ou conteúdos indicados no TERMO DE ADESÃO, podendo, conforme contratação, utilizar a plataforma sob sua identidade visual e inserir conteúdos cuja licença ou titularidade seja de sua própria responsabilidade;
- As condições comerciais, quantitativas, operacionais e eventuais exceções negociadas serão definidas em TERMO DE ADESÃO específico, que integra este CONTRATO-MESTRE.

I. DEFINIÇÕES E ARQUITETURA CONTRATUAL

1.1. Para fins deste instrumento: (i) “PLATAFORMA” significa o conjunto de softwares, aplicações, interfaces, APIs, painéis, funcionalidades e infraestrutura tecnológica disponibilizados pela NXTV; (ii) “CONTEÚDOS NXTV” são os conteúdos audiovisuais cuja disponibilização decorra de direitos obtidos pela NXTV perante titulares, programadores, distribuidores, agregadores ou licenciantes; (iii) “CONTEÚDOS DO CONTRATANTE” são os conteúdos inseridos, indicados ou disponibilizados pelo CONTRATANTE; (iv) “WHITE LABEL” é a personalização visual da PLATAFORMA com elementos do CONTRATANTE; (v) “USUÁRIO FINAL” é a pessoa autorizada pelo CONTRATANTE a acessar a PLATAFORMA; e (vi) “TERMO DE ADESÃO” é o instrumento particular, físico ou eletrônico, que identifica a contratação específica.

1.2. Integram a relação contratual, na seguinte ordem de prevalência, em caso de divergência: (a) o TERMO DE ADESÃO vigente; (b) anexos técnicos ou comerciais expressamente incorporados ao TERMO DE ADESÃO; (c) proposta comercial expressamente incorporada; e (d) este CONTRATO-MESTRE.

1.3. A prevalência prevista na cláusula anterior limita-se à matéria especificamente disciplinada no documento de maior hierarquia, permanecendo válidas e exigíveis todas as demais disposições deste CONTRATO-MESTRE.

1.4. Novo TERMO DE ADESÃO poderá alterar, substituir ou complementar condições específicas anteriormente contratadas, sem novação das demais obrigações, salvo declaração expressa em sentido contrário.

1.5. Este CONTRATO-MESTRE será disponibilizado em endereço eletrônico indicado no TERMO DE ADESÃO, acompanhado, sempre que aplicável, do respectivo certificado de assinatura eletrônica e



identificação de versão. A versão aplicável será aquela expressamente indicada no TERMO DE ADESÃO firmado pelo CONTRATANTE.

II. OBJETO

2.1. O objeto consiste no licenciamento temporário e não exclusivo da PLATAFORMA e, conforme o TERMO DE ADESÃO, na disponibilização de CONTEÚDOS NXTV, serviços de implantação, suporte, customização, white label, aplicativos, integrações, CDN, treinamento, publicidade digital e/ou outros serviços acessórios.

2.2. A PLATAFORMA e os CONTEÚDOS NXTV constituem prestações autônomas e divisíveis. A indisponibilidade, supressão ou alteração de conteúdo específico não caracteriza, por si só, indisponibilidade da PLATAFORMA ou inadimplemento integral da contratação.

2.3. Os serviços da NXTV dependem de rede de telecomunicações e conexão à internet preexistentes, não integrantes do objeto deste CONTRATO-MESTRE. A contratação não transfere à NXTV responsabilidade pela qualidade da conexão do CONTRATANTE ou dos USUÁRIOS FINAIS.

2.4. A quantidade de usuários, perfis, telas simultâneas, dispositivos, canais, conteúdos, funcionalidades, armazenamento, franquias, limites técnicos e demais parâmetros do pacote contratado serão definidos no TERMO DE ADESÃO.

III. LICENÇA DA PLATAFORMA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. A NXTV concede ao CONTRATANTE, durante a vigência e nos limites do TERMO DE ADESÃO, licença de uso da PLATAFORMA de caráter limitado, oneroso, não exclusivo, intransferível e revogável nas hipóteses previstas neste instrumento.

3.2. Permanecem de exclusiva titularidade da NXTV ou de seus licenciantes, conforme aplicável: código-fonte, código-objeto, arquitetura, layout-base, banco estrutural, APIs, documentação técnica, fluxos, funcionalidades, algoritmos, métodos, integrações próprias, melhorias, atualizações, correções, evoluções e demais elementos tecnológicos da PLATAFORMA.

3.3. É vedado ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele autorizados: copiar, reproduzir, sublicenciar, comercializar isoladamente, realizar engenharia reversa, descompilar, desmontar, extrair código, contornar mecanismos de segurança, desenvolver obra derivada ou utilizar a PLATAFORMA fora do escopo contratado.

3.4. Salvo disposição expressa em sentido contrário no TERMO DE ADESÃO, customizações, parametrizações, evoluções ou desenvolvimentos realizados pela NXTV, inclusive sob demanda do CONTRATANTE e ainda que remunerados, integrarão a PLATAFORMA e permanecerão de titularidade da NXTV, sem prejuízo da titularidade do CONTRATANTE sobre seus próprios materiais preexistentes.

IV. WHITE LABEL E ATIVOS DE MARCA DO CONTRATANTE

4.1. Quando contratado WHITE LABEL, a NXTV poderá aplicar à PLATAFORMA elementos visuais do CONTRATANTE, tais como marca, logotipo, cores, nome empresarial, imagens e demais ativos indicados, sem cessão de direitos sobre a PLATAFORMA.

4.2. O CONTRATANTE concede à NXTV licença não exclusiva, gratuita e temporária para utilizar os ativos de marca fornecidos exclusivamente para execução da contratação, declarando possuir todos os direitos necessários sobre tais elementos e obrigando-se a manter a NXTV indene de reclamações de terceiros.

4.3. A customização visual dependerá do fornecimento, pelo CONTRATANTE, de arquivos, especificações e materiais em formato tecnicamente adequado e observará prazos razoáveis de implementação definidos pela NXTV ou pelo TERMO DE ADESÃO.

V. CONTEÚDOS NXTV

5.1. Os CONTEÚDOS NXTV serão disponibilizados nos limites territoriais, temporais, tecnológicos, de dispositivos, quantidade de usuários e demais condições dos direitos contratualmente obtidos pela NXTV e do pacote indicado no TERMO DE ADESÃO.

5.2. A composição da grade é dinâmica e não constitui garantia de permanência perpétua de cada canal, programa, obra ou catálogo individual.

5.3. A NXTV poderá substituir, suspender ou retirar conteúdo quando houver término, suspensão, restrição ou alteração dos direitos concedidos por terceiro; descontinuação pelo titular; alteração territorial; decisão judicial, administrativa ou regulatória; inviabilidade técnica; caso fortuito, força maior; risco jurídico relevante; ou outro fato fora do controle razoável da NXTV. Eventual saída de conteúdo não implica em possibilidade de rescisão de contrato sem ônus, tendo em vista a habitualidade de ocorrência de tais situações no âmbito do provimento de conteúdo audiovisual, de forma que a CONTRATANTE compreende a referida dinâmica e concorda com os referidos termos ao realizar a contratação.

5.4. Sempre que razoavelmente possível, a NXTV comunicará previamente alterações materiais de grade. Havendo perda definitiva de conteúdo economicamente relevante, a NXTV poderá, a seu exclusivo critério e considerando a materialidade econômica do conteúdo em relação ao pacote global, substituí-lo por conteúdo semelhante ou, quando efetivamente cabível, promover adequação comercial proporcional.

5.5. O CONTRATANTE não poderá editar, recortar, inserir publicidade, retransmitir, redistribuir, capturar, gravar, comercializar fora da PLATAFORMA ou explorar CONTEÚDOS NXTV em desconformidade com o pacote contratado ou com restrições informadas pela NXTV.

5.6. Condições Específicas de Conteúdo. Determinados CONTEÚDOS NXTV poderão estar sujeitos a condições comerciais, operacionais, técnicas, promocionais, territoriais, de utilização, reporte, auditoria ou outras obrigações específicas estabelecidas pelos respectivos titulares, programadores, distribuidores, agregadores ou licenciantes. Quando aplicáveis à contratação, tais condições serão indicadas no TERMO DE ADESÃO, seus anexos ou documento nele expressamente referenciado, obrigando integralmente o CONTRATANTE.

5.7. O CONTRATANTE compromete-se a observar integralmente as condições específicas aplicáveis aos conteúdos contratados, inclusive obrigações de reporte, fornecimento de informações, limitação de usuários, território, publicidade, identidade visual, comercialização e demais requisitos comunicados pela NXTV, respondendo pela exatidão, integridade e tempestividade das informações que lhe competir fornecer.

5.8. O descumprimento pelo CONTRATANTE de obrigação prevista nesta seção autorizará a NXTV, conforme a gravidade e sem caracterização de inadimplemento, a suspender, restringir ou retirar o respectivo conteúdo enquanto perdurar a irregularidade.

5.9. O CONTRATANTE indenizará e manterá a NXTV indene de quaisquer multas, penalidades, indenizações, glosas, cobranças adicionais, perdas, despesas, custos ou reclamações impostas à NXTV por titular, programador, distribuidor, agregador, licenciante ou terceiro em decorrência de ato, omissão, informação incorreta, intempestiva ou descumprimento de obrigação específica imputável ao CONTRATANTE.

VI. CONTEÚDOS DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE poderá inserir ou solicitar a inserção de CONTEÚDOS DO CONTRATANTE, quando tecnicamente permitido (o que deve estar expressamente descrito no termo de adesão), assumindo responsabilidade exclusiva por sua litude e por todos os direitos, licenças, autorizações e liberações necessários para sua disponibilização, inclusive direitos autorais, conexos, de imagem, voz, marcas, publicidade, distribuição, execução, comunicação ao público e demais aplicáveis.



6.2. O CONTRATANTE declara que manterá documentação comprobatória dos direitos sobre seus conteúdos e a apresentará à NXTV sempre que solicitado, em prazo compatível com a urgência da situação.

6.3. A NXTV poderá suspender, bloquear ou retirar preventivamente qualquer CONTEÚDO DO CONTRATANTE diante de denúncia, notificação de titular de direitos, ordem de autoridade, indício razoável de ilicitude ou risco jurídico, regulatório, reputacional ou de segurança, sem que a medida caracterize inadimplemento da NXTV.

6.4. O CONTRATANTE defenderá, indenizará e manterá a NXTV, suas afiliadas e seus administradores indenidos de reclamações, condenações, acordos, multas, custos, despesas e honorários relacionados aos CONTEÚDOS DO CONTRATANTE ou às instruções por ele fornecidas, na extensão em que decorram de ato ou omissão imputável ao CONTRATANTE.

VII. APLICATIVOS, APP STORES E INTEGRAÇÕES

7.1. Aplicativos para smart TVs, dispositivos móveis, set-top boxes ou outros ecossistemas poderão ser contratados conforme disponibilidade técnica e condições do TERMO DE ADESÃO.

7.2. Salvo disposição expressa em sentido contrário no TERMO DE ADESÃO, todos os custos de publicação, lançamento, cadastro, certificação, taxas de lojas de aplicativos, contas de desenvolvedor, homologações, renovação, distribuição, integração com sistemas de terceiros, implantação de APIs, customizações de integração e demais custos externos necessários serão suportados exclusivamente pelo CONTRATANTE.

7.3. Quando a NXTV adiantar ou pagar valores de terceiros em nome do CONTRATANTE, estes poderão ser reembolsados mediante faturamento apartado, desde que previamente informados ou previstos no TERMO DE ADESÃO.

7.4. A NXTV não garante aprovação, prazo de publicação ou permanência de aplicativo em lojas ou ecossistemas controlados por terceiros, nem funcionamento ininterrupto de APIs, ERPs, sistemas operacionais, fabricantes ou serviços externos. Alterações relevantes impostas por terceiros que exijam novo desenvolvimento poderão ser objeto de novo orçamento.

7.5. O CONTRATANTE deverá fornecer, em prazo adequado, credenciais, documentações, acessos, chaves, ambientes de teste e demais recursos sob sua responsabilidade, ficando suspensos os prazos da NXTV enquanto perdurar impedimento causado pela ausência ou insuficiência desses elementos.

7.6. Fornecimento de acessos e informações para publicação. Quando a contratação contemplar aplicativos destinados a publicação, homologação, atualização ou manutenção em App Stores, fabricantes, smart TVs ou outros ecossistemas de terceiros, incluindo, sem limitação, Samsung e Roku, o CONTRATANTE deverá fornecer à NXTV, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação, todos os acessos, credenciais, contas de desenvolvedor, autorizações, informações cadastrais, documentos, arquivos de marca e demais elementos de sua responsabilidade necessários à respectiva publicação ou atualização.

7.6.1. Implantação provisória diante de pendência imputável ao CONTRATANTE. Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior sem o fornecimento integral dos elementos necessários, a ausência, insuficiência ou atraso do CONTRATANTE não impedirá a conclusão da implantação técnica nem o início da disponibilização comercial dos serviços. Nessa hipótese, desde que tecnicamente possível, a NXTV poderá concluir e disponibilizar a solução utilizando provisoriamente sua própria conta, credencial, identificação, marca, logotipo ou demais elementos necessários à publicação, permanecendo essa configuração até que o CONTRATANTE cumpra integralmente as pendências de sua responsabilidade.

7.6.2. Após o fornecimento, pelo CONTRATANTE, dos acessos, credenciais, informações e demais elementos pendentes, a NXTV realizará, dentro de prazo técnico razoável, a atualização, republicação ou substituição necessária para utilização da conta, identidade visual, marca ou demais ativos do



CONTRATANTE, observados os procedimentos, exigências e prazos próprios das respectivas App Stores, fabricantes ou ecossistemas de terceiros.

7.6.3. A pendência, atraso ou omissão do CONTRATANTE no fornecimento dos elementos previstos nesta seção não suspenderá, postergará, reduzirá ou condicionará o início do faturamento ou a exigibilidade dos valores contratados, desde que a NXTV tenha concluído as atividades sob sua responsabilidade e a solução esteja tecnicamente apta à disponibilização, ainda que provisoriamente publicada sob conta, identificação ou marca da NXTV. Para todos os efeitos contratuais, eventual impossibilidade de publicação definitiva sob a identidade do CONTRATANTE decorrente exclusivamente de fato, ato ou omissão deste será considerada impedimento imputável ao CONTRATANTE, e não atraso ou inadimplemento da NXTV.

7.7. Uma vez submetido o aplicativo à Samsung, Roku ou qualquer outra App Store, fabricante, plataforma ou ecossistema de terceiro, considera-se cumprida pela NXTV a obrigação de submissão, não integrando os prazos de implantação, entrega ou disponibilização os períodos de análise, homologação, certificação, aprovação ou publicação que dependam exclusivamente do respectivo terceiro. A demora, exigência adicional, reprovação, suspensão ou qualquer outro ato praticado por terceiro não suspenderá o faturamento nem caracterizará inadimplemento da NXTV, desde que esta tenha realizado regularmente os atos que lhe competiam.

VIII. OPERACIONALIZAÇÃO, CDN E INFRAESTRUTURA

8.1. Quando aplicável, a NXTV poderá disponibilizar tecnologia de CDN ou componente equivalente, cabendo ao TERMO DE ADESÃO definir infraestrutura, hardware, virtualização, hospedagem e responsabilidades de cada PARTE.

8.2. Salvo contratação específica, o CONTRATANTE é responsável por sua rede, conexão, hardware, energia, segurança local, sistemas internos, dispositivos, configurações e demais recursos necessários para o consumo adequado dos serviços.

8.3. A NXTV poderá estabelecer requisitos técnicos mínimos e procedimentos de segurança necessários ao funcionamento da PLATAFORMA, devendo o CONTRATANTE observá-los.

IX. USUÁRIOS, ACESSOS, MÉTRICAS E AUDITORIA

9.1. O CONTRATANTE é responsável pelo cadastramento, elegibilidade, ativação, desativação e regularidade de seus USUÁRIOS FINAIS, devendo impedir compartilhamentos ou acessos não autorizados.

9.2. Os registros técnicos, logs, cadastros e métricas gerados pela PLATAFORMA constituem meio válido para aferição de usuários, acessos, consumo, inventário e demais parâmetros de faturamento, ressalvada prova técnica de erro.

9.3. Constatada utilização superior à franquia ou quantidade contratada, a NXTV poderá faturar os excedentes conforme preço unitário ou critério previsto no TERMO DE ADESÃO, sem prejuízo de adequação futura do pacote.

9.4. Quando a remuneração ou obrigações perante licenciadores dependerem de informações mantidas pelo CONTRATANTE, a NXTV poderá solicitar relatórios e documentos razoavelmente necessários à conferência, preservados os dados pessoais e segredos comerciais pertinentes.

X. FAST, AVOD, PUBLICIDADE E REVENUE SHARE

10.1. Quando o pacote contemplar modelos FAST, AVOD, publicidade ou compartilhamento de receitas, o TERMO DE ADESÃO definirá percentuais, base de cálculo, inventário publicitário, fonte oficial de dados, periodicidade de fechamento e condições de pagamento.

10.2. Salvo disposição específica, “Receita Líquida de Publicidade” corresponderá ao valor efetivamente recebido, deduzidos tributos incidentes diretamente sobre a operação, chargebacks, estornos, inadimplência,



comissões de agência e custos de ad server ou plataforma de mídia diretamente relacionados à receita compartilhada.

10.3. A PARTE que inserir, contratar ou aprovar campanha publicitária será responsável pelo conteúdo da publicidade, pelas autorizações e pela observância da legislação e autorregulação aplicáveis.

XI. NÍVEL DE SERVIÇO, SUPORTE E MANUTENÇÃO

11.1. Salvo SLA diverso no TERMO DE ADESÃO, a NXTV buscará manter disponibilidade mensal da PLATAFORMA de 99,5%, excluídas as hipóteses previstas nesta cláusula.

11.2. Não serão computadas como indisponibilidade imputável à NXTV: falhas de conexão, infraestrutura, energia, hardware ou sistemas do CONTRATANTE; falhas de terceiros, cloud, CDN, DNS, ERPs, fabricantes, App Stores, APIs ou programadoras; ataques cibernéticos de grande escala; manutenção programada; atualização emergencial de segurança; caso fortuito; força maior; ordem de autoridade; ou atos do CONTRATANTE ou de terceiros sob sua responsabilidade.

11.3. Manutenções programadas serão comunicadas com antecedência razoável e, sempre que possível, realizadas em horários de menor utilização. Intervenções emergenciais, de segurança ou necessárias à integridade da PLATAFORMA poderão ocorrer sem observância do prazo de aviso.

11.4. Salvo previsão específica, eventual crédito por indisponibilidade imputável à NXTV será calculado proporcionalmente ao período de indisponibilidade do componente afetado e constituirá a compensação financeira aplicável ao evento, sem prejuízo das limitações de responsabilidade previstas neste instrumento.

XII. RELAÇÃO COM USUÁRIOS FINAIS E RESPONSABILIDADE COMERCIAL

12.1. A relação contratual e comercial com os USUÁRIOS FINAIS é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, incluindo oferta, preço, cobrança, cancelamento, atendimento, suporte de primeiro nível, publicidade, obrigações consumeristas e tributação de sua própria operação.

12.2. O CONTRATANTE não poderá prometer a seus usuários características, canais, catálogo, disponibilidade, prazos ou funcionalidades superiores ou divergentes daquelas efetivamente contratadas e informadas pela NXTV.

12.3. A NXTV não integra a relação de cobrança entre o CONTRATANTE e seus USUÁRIOS FINAIS e não responde por inadimplência, cancelamentos, chargebacks ou promessas comerciais do CONTRATANTE.

12.4. O CONTRATANTE declara estar plenamente ciente de que os serviços digitais estão sujeitos às condições de disponibilidade e SLA previstas neste instrumento e no TERMO DE ADESÃO, bem como da possibilidade de manutenções, interrupções, indisponibilidades eventuais e alterações, substituições, suspensões ou retiradas de conteúdos nas hipóteses contratualmente previstas.

12.5. O CONTRATANTE deverá refletir adequadamente essas características e limitações em suas ofertas, contratos, regulamentos e comunicações dirigidas aos USUÁRIOS FINAIS, abstendo-se de assumir, em nome próprio ou da NXTV, obrigação de disponibilidade, permanência de conteúdo, funcionalidade ou nível de serviço superior àquele efetivamente contratado.

12.6. Reclamações, cancelamentos, abatimentos, indenizações, multas, chargebacks ou demais consequências decorrentes de promessa, oferta ou obrigação assumida pelo CONTRATANTE perante seus USUÁRIOS FINAIS em desconformidade com as condições da contratação serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, que manterá a NXTV indene e ressarcirá os valores que esta venha comprovadamente suportar em decorrência de tais fatos.



XIII. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. As PARTES comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas de proteção de dados aplicáveis, observando os papéis efetivamente exercidos em cada operação de tratamento.

13.2. Quando a NXTV tratar dados pessoais de USUÁRIOS FINAIS exclusivamente por conta e ordem do CONTRATANTE para prestação da PLATAFORMA, atuará como operadora, observando instruções lícitas e documentadas do CONTRATANTE, sem prejuízo das hipóteses em que a NXTV atue como controladora independente para finalidades próprias legítimas, tais como segurança, prevenção a fraudes, faturamento, defesa de direitos e cumprimento de obrigação legal.

13.3. A NXTV poderá utilizar suboperadores e fornecedores de tecnologia, inclusive serviços de nuvem, infraestrutura e suporte, permanecendo responsável pelas obrigações que lhe forem aplicáveis e observando salvaguardas adequadas.

13.4. As PARTES cooperarão na resposta a incidentes de segurança e solicitações de titulares na medida de suas respectivas responsabilidades, comunicando-se sem demora indevida quando o evento puder afetar a outra PARTE ou exigir atuação coordenada.

13.5. O CONTRATANTE é responsável pela licitude da coleta e compartilhamento dos dados que encaminhar à NXTV e pelas informações e bases legais utilizadas na relação com seus usuários.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Pagar pontualmente os valores contratados e manter seus dados cadastrais e financeiros atualizados.

14.2. Disponibilizar infraestrutura, acessos, informações e cooperação necessários à implantação e operação.

14.3. Utilizar a PLATAFORMA e os conteúdos exclusivamente nos limites contratados e para finalidades lícitas.

14.4. Manter sua rede, sistemas, credenciais e dispositivos protegidos contra acessos indevidos, comunicando incidentes relevantes à NXTV.

14.5. Cumprir as obrigações legais, regulatórias, consumeristas, tributárias e de propriedade intelectual aplicáveis à sua própria atividade e à forma como comercializa o serviço a seus usuários.

14.6. Abster-se de interferir tecnicamente, manipular métricas, compartilhar credenciais administrativas ou praticar atos que comprometam a segurança, desempenho ou disponibilidade da PLATAFORMA.

XV. OBRIGAÇÕES DA NXTV

15.1. Disponibilizar a PLATAFORMA e os serviços contratados de acordo com este instrumento e o TERMO DE ADESÃO.

15.2. Prestar suporte técnico nos canais e horários aplicáveis ao pacote contratado.

15.3. Manter, durante a disponibilização, os direitos e autorizações necessários aos CONTEÚDOS NXTV nos limites do pacote e das condições concedidas por seus licenciadores, ressalvadas alterações supervenientes previstas neste instrumento.

15.4. Adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis de segurança compatíveis com a natureza da PLATAFORMA e dos dados tratados.

15.5. Zelar pela confidencialidade das informações do CONTRATANTE nos termos deste instrumento.

XVI. PREÇO, FATURAMENTO, TRIBUTOS E REAJUSTE

16.1. Os preços, franquias, mínimos faturáveis, setup, custos de white label, integrações, aplicativos, conteúdos premium, excedentes e demais condições econômicas constarão do TERMO DE ADESÃO.



16.2. O não recebimento de boleto, nota fiscal ou aviso de cobrança não exime o CONTRATANTE do pagamento, devendo este solicitar segunda via ou forma alternativa antes do vencimento.

16.3. O atraso sujeitará o CONTRATANTE à multa moratória de 2% sobre o débito, juros de 1% ao mês pro rata die e atualização monetária pelo índice de reajuste contratual, sem prejuízo de despesas de cobrança legalmente exigíveis.

16.4. Os preços serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, ou índice que o substitua, salvo critério diverso previsto no TERMO DE ADESÃO.

16.5. Além do reajuste ordinário, a NXTV poderá propor adequação extraordinária de preço em caso de aumento material e comprovado de custos de licenciamento de conteúdo, programadoras, tributos, encargos regulatórios, infraestrutura essencial ou fornecedores indispensáveis, mediante comunicação e observância das condições específicas do TERMO DE ADESÃO, situação na qual, caso a CONTRATANTE não concorde com os novos preços, poderá rescindir o contrato sem ônus, observando somente aviso prévio.

16.5.1. Salvo condição comercial expressamente diversa prevista no TERMO DE ADESÃO, o início do faturamento não ficará condicionado à conclusão de providências, homologações, publicações, integrações ou customizações cuja realização dependa de ato, documento, acesso, credencial, autorização ou informação a ser fornecida pelo CONTRATANTE ou de prazo de análise de terceiro. Concluídas pela NXTV as etapas que estejam sob seu controle e estando a solução tecnicamente disponível ou apta à disponibilização, os valores contratados serão regularmente exigíveis, ainda que permaneçam pendentes providências imputáveis ao CONTRATANTE ou terceiros.

16.6. Tributos incidentes diretamente sobre a prestação da NXTV estão incluídos no preço, salvo criação ou alteração legal posterior que imponha novo custo específico e autorize repasse nos termos da legislação aplicável.

XVII. INADIMPLÊNCIA E SUSPENSÃO

17.1. Sem prejuízo do TERMO DE ADESÃO, a NXTV poderá suspender os serviços após 07 dias de inadimplência, mediante comunicação, e rescindir a contratação quando o atraso superar 30 dias, permanecendo exigíveis os valores vencidos e encargos aplicáveis.

17.2. A NXTV poderá suspender imediatamente, total ou parcialmente, acesso, conteúdo ou funcionalidade em caso de fraude, pirataria, violação de direitos, uso ilícito, risco à segurança, engenharia reversa, compartilhamento indevido de credenciais, determinação de autoridade ou risco relevante à PLATAFORMA ou a terceiros.

17.3. A suspensão motivada por ato do CONTRATANTE não afasta a obrigação de pagamento durante o período em que os recursos permaneçam reservados ou disponibilizados pela NXTV, salvo disposição expressa em contrário.

XVIII. PRAZO, RENOVAÇÃO E RESCISÃO

18.1. Prazo de vigência, período mínimo de permanência, renovação, aviso prévio e eventual multa rescisória serão aqueles constantes do TERMO DE ADESÃO.

18.2. Independentemente de prazo de cura, a NXTV poderá rescindir imediatamente em caso de violação grave ou insanável de propriedade intelectual, uso ilícito, fraude, pirataria, risco de segurança relevante, falência ou dissolução do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial em que a legislação imponha tratamento diverso.

18.3. Nos demais descumprimentos sanáveis, a PARTE inocente poderá notificar a infratora para correção em prazo razoável, não inferior a 5 dias úteis, salvo prazo diverso justificado pela natureza da obrigação.



18.4. Extinta a contratação, cessará o direito de uso da PLATAFORMA e dos CONTEÚDOS NXTV. A NXTV poderá manter dados e registros pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais, defesa de direitos e políticas de retenção aplicáveis.

XIX. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

19.1. Cada PARTE responderá pelos danos diretos comprovadamente causados à outra em decorrência de descumprimento contratual que lhe seja imputável, observadas as limitações abaixo.

19.2. Salvo dolo ou fraude, a responsabilidade agregada da NXTV relacionada a uma contratação ficará limitada ao total efetivamente pago pelo CONTRATANTE à NXTV nos 6 meses anteriores ao evento que deu origem à reclamação.

19.3. Na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, a NXTV não responderá por danos indiretos ou consequenciais, lucros cessantes, perda de receita, perda de clientes, perda de oportunidade, dano reputacional, perda de dados causada por infraestrutura do CONTRATANTE ou prejuízos decorrentes de ato de terceiro fora do controle razoável da NXTV.

19.4. O CONTRATANTE indenizará a NXTV por reclamações de terceiros decorrentes de seus conteúdos, marcas, publicidade, relacionamento com usuários finais, infraestrutura, instruções de tratamento de dados, oferta comercial ou descumprimento regulatório imputável ao CONTRATANTE.

19.5. As limitações previstas nas cláusulas 19.2 e 19.3 são estabelecidas exclusivamente em favor da NXTV e não limitam as obrigações de pagamento, ressarcimento ou indenização assumidas pelo CONTRATANTE neste instrumento, especialmente aquelas decorrentes de conteúdos próprios, direitos de terceiros, licenciantes, programadoras, publicidade, usuários finais, violação de propriedade intelectual, tratamento de dados, descumprimento regulatório ou utilização da PLATAFORMA fora dos limites contratados.

XX. CONFIDENCIALIDADE

20.1. Cada PARTE manterá em sigilo as informações técnicas, comerciais, estratégicas, financeiras e operacionais da outra PARTE a que tiver acesso em razão da contratação, utilizando-as exclusivamente para execução do contrato.

20.2. Não são confidenciais informações que: (a) já eram legitimamente conhecidas; (b) se tornem públicas sem violação contratual; (c) sejam recebidas legitimamente de terceiro sem dever de sigilo; (d) sejam desenvolvidas de forma independente; ou (e) devam ser divulgadas por lei ou ordem de autoridade, hipótese em que a outra PARTE será comunicada quando juridicamente permitido.

20.3. A obrigação de confidencialidade sobreviverá por 5 anos após o término, permanecendo por prazo indeterminado quanto a segredos comerciais, código, arquitetura e know-how enquanto mantiverem natureza confidencial.

XXI. NÃO ALICIAMENTO E USO DE MARCA COMO REFERÊNCIA

21.1. Durante a vigência e por 12 meses após o término, as PARTES não promoverão aliciamento ativo e direcionado de empregados-chave da outra PARTE diretamente envolvidos na execução do contrato, não se considerando violação candidaturas espontâneas ou processos públicos e gerais de recrutamento.

21.2. Salvo oposição expressa no TERMO DE ADESÃO ou posterior comunicação escrita, o CONTRATANTE autoriza a NXTV a mencionar seu nome e exibir sua marca exclusivamente como referência de cliente/parceiro em website, apresentações e materiais institucionais, sem divulgação de condições comerciais.



XXII. COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

22.1. As PARTES comprometem-se a cumprir a Lei nº 12.846/2013 e demais normas anticorrupção aplicáveis, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar ou realizar vantagem indevida a agente público ou privado.

22.2. As PARTES declaram observar a legislação trabalhista, ambiental e de direitos humanos aplicável às suas atividades e cadeia de fornecedores, na medida de sua responsabilidade e controle.

XXIII. REGULAÇÃO E ENQUADRAMENTO DA OPERAÇÃO DO CONTRATANTE

23.1. A PLATAFORMA constitui aplicação/serviço digital que utiliza rede de telecomunicações preexistente para funcionar. A NXTV não presta, por força deste instrumento, serviço de telecomunicações diretamente aos USUÁRIOS FINAIS do CONTRATANTE.

23.2. Cabe ao CONTRATANTE avaliar e manter as autorizações, registros, licenças, enquadramentos regulatórios e obrigações aplicáveis à sua própria atividade, à forma de oferta ao usuário final e aos conteúdos por ele adicionados, inclusive perante autoridades setoriais, quando aplicável.

23.3. Alteração legislativa ou regulatória superveniente que impacte a execução poderá ensejar adequação técnica ou contratual necessária ao cumprimento da lei, mediante comunicação entre as PARTES.

XXIV. CESSÃO, REVENDA, REORGANIZAÇÃO E MUDANÇA DE CONTROLE

24.1. O CONTRATANTE não poderá ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem autorização prévia da NXTV, inclusive em caso de transferência da base de usuários ou operação que implique substituição do prestador perante os USUÁRIOS FINAIS.

24.2. A NXTV poderá ceder a contratação a sociedade controladora, controlada, coligada, sucessora ou adquirente de sua operação, inclusive em reorganização societária, incorporação, fusão, cisão ou operação de M&A, mediante comunicação ao CONTRATANTE e preservação substancial das obrigações assumidas.

24.3. Revenda e distribuição indireta. A comercialização, sublicenciamento, distribuição ou disponibilização da PLATAFORMA ou dos CONTEÚDOS NXTV pelo CONTRATANTE a outros provedores, operadores ou terceiros somente será permitida quando expressamente autorizada no TERMO DE ADESÃO, nos limites, produtos, território e condições ali estabelecidos.

24.4. Nas contratações autorizadas sob modelo de revenda ou distribuição indireta, as PARTES observarão adequada organização dos respectivos canais comerciais. Salvo autorização prévia da NXTV, o CONTRATANTE não ofertará os serviços objeto desta contratação a empresas que mantenham contratação ativa diretamente com a NXTV e cuja condição de cliente lhe tenha sido previamente informada ou seja de seu conhecimento inequívoco.

XXV. COMUNICAÇÕES E ASSINATURA ELETRÔNICA

25.1. Comunicações operacionais e contratuais serão válidas quando enviadas aos e-mails, contatos ou canais eletrônicos indicados no TERMO DE ADESÃO, incumbindo a cada PARTE manter seus dados atualizados.

25.2. Este CONTRATO-MESTRE e os TERMOS DE ADESÃO poderão ser assinados eletronicamente por meio apto a demonstrar autoria e integridade, inclusive plataformas de assinatura eletrônica, certificado digital ICP-Brasil ou outros meios admitidos pela legislação aplicável.

25.3. Para fins de versionamento e prova documental, a NXTV poderá disponibilizar no seu website cópia do CONTRATO-MESTRE aplicável, acompanhada do respectivo certificado de assinatura eletrônica e/ou identificador eletrônico de integridade. A hospedagem online tem função de publicidade, acesso e preservação da versão, sem substituir os requisitos próprios do meio de assinatura utilizado.



XXVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A tolerância de uma PARTE quanto ao descumprimento da outra não importará novação, renúncia, perdão ou alteração contratual.

26.2. A nulidade ou inexigibilidade de determinada disposição não afetará as demais, devendo as PARTES substituí-la, quando necessário, por disposição válida que preserve, na maior medida possível, sua finalidade econômica.

26.3. Este CONTRATO-MESTRE não estabelece sociedade, representação, mandato, vínculo trabalhista, franquia ou exclusividade entre as PARTES.

26.4. A NXTV poderá atualizar este CONTRATO-MESTRE para futuras contratações. Alterações da versão aplicável a contrato vigente que sejam necessárias por motivo legal, regulatório, técnico ou de segurança poderão ser comunicadas ao CONTRATANTE; alterações econômicas ou materialmente prejudiciais observarão o TERMO DE ADESÃO, aceite específico ou renovação, conforme o caso.

XXVII. FORO

27.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Feliz/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas hipóteses legais de competência obrigatória.

Porto Feliz/SP - 21 de agosto de 2026

NXTV TELECOM ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA.



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 09/09/2026 15:19:15 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: NXTV_-_Contrato_principalassinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

8398f51883fa478572506e174d928bef8e6844a7460411ee707066d3cd34b291

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=SERGIO MANCERA JUNIOR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SERGIO MANCERA JUNIOR

CPF: ***.766.718-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 09/09/2026 15:08:28 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=SERGIO MANCERA JUNIOR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/07/2026 09:52:41 BRT

Aprovado até: 10/07/2027 09:52:41 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid